



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER CCLJR Nº 119/2025 AO PLO Nº 238/2025

### PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositora:** PLO nº 238/2025

**Assunto:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e a Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**Autoria:** Vereadores Alliny Sartori e Ricardo Prado

**Relatoria:** Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

### RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 238/2025, de iniciativa dos Vereadores Alliny Sartori e Ricardo Prado, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia do Profissional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, bem como a Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

O projeto busca reconhecer e valorizar a importância do trabalho desempenhado por fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na promoção da saúde, reabilitação e qualidade de vida da população. Trata-se de categoria profissional regulamentada nacionalmente e representada pelo CREFITO-3 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, órgão federal responsável pela fiscalização e orientação do exercício profissional no Estado de São Paulo.

O Conselho é regulamentado pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pelo Decreto nº 90.640/1984, que determinam suas atribuições, entre elas: orientar e fiscalizar o exercício da profissão, garantir que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados, promover boas práticas, além de atuar na valorização da classe e fomentar aprimoramento técnico e científico.

A proposta apresentada ressalta a relevância social destes profissionais, que atuam diretamente na recuperação funcional, melhoria da mobilidade, prevenção de incapacidades e na promoção do bem-estar físico e motor de pacientes, integrando-se ao sistema de saúde e aos atendimentos especializados. Assim, a instituição de uma data comemorativa no calendário oficial contribui para ampliar o reconhecimento público da categoria e estimular ações de conscientização, informação e valorização profissional.

No tocante à análise jurídica e à competência legislativa, esta Comissão, após apreciação do texto, recomenda acatar as Emendas nº 01 e 02, de autoria desta Comissão, que promovem a supressão do Artigo 3º do Projeto, uma vez que, conforme apontado em parecer jurídico, tal dispositivo apresenta vício de constitucionalidade, devendo ser retirado para adequação normativa.

Superada a correção por meio das emendas citadas, não se identificam impedimentos legais ou regimentais que inviabilizem sua tramitação.

### VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária nº 238/2025, com a aprovação das Emendas nº 01 e 02, por entender que a proposição está adequada ao interesse público, valoriza profissionais essenciais à área da saúde e se encontra formalmente apta a prosseguir para votação em Plenário.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da proposta em comento.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2025.

## ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO***



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 760C-B9BB-A4CF-0FEC